



NOROESTE PR

# CIUENP

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

## CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados de ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTÔNIA, ALTO PARAÍSO, ALTO PARANÁ, ALTO PIQUIRI, AMAPORÃ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BRASILÂNDIA DO SUL, BOA ESPERANÇA, CAFEZAL DO SUL, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOURADINA, ENGENHEIRO BELTRÃO, ESPERANÇA NOVA, FAROL, FÊNIX, FRANCISCO ALVES, GOIOERÊ, GUAIRAÇÁ, GUAPOREMA, ICARAIMA, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IPORÃ, IRETAMA, ITAÚNA DO SUL, IVATÉ, JANIÓPOLIS, JAPURÁ, JARDIM OLINDA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MARIA HELENA, MARILENA, MARILUZ, MIRADOR, MOREIRA SALES, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, PARAÍSO DO NORTE, PARANAPOEMA, PARANAVALÍ, PEABIRU, PEROBAL, PÉROLA, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAMBOARA, TAPEJARA, TAPIRA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIATÃ, UMUARAMA E XAMBRÊ, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, neste ato representado pelo Sr. Moacir Silva, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), com base no Censo/IBGE/Estimativa 2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATANTE para o ano de 2013, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/ limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

A contribuição mensal de cada contratante foi calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária na conta corrente do Consórcio, ou boleto bancário no dia 10 de cada mês, mediante o envio de recibos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio e as penalidades previstas no Estatuto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DAS RESPONSABILIDADES**

I – Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Emitir recibos encaminhando-o a cada um dos entes CONTRATANTES, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato presente. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Pagar os valores mediante transferência bancária ou boleto bancário ou autorização de débito mensal, como recursos oriundos do FPM, bem como qualquer outro que possa ser utilizado para o pagamento.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, que devem ser repassadas até o dia 10 de cada mês.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR MENSAL 0,50 per capita/mês	VALOR ANUAL
Altamira do Paraná	3.900	0,38	1.950,00	23.400,00
Altônia	20.711	2,05	10.355,50	124.266,00
Alto Paraíso	3.119	0,31	1.559,50	18.714,00
Alto Paraná	13.806	1,37	6.903,00	82.836,00
Alto Piquiri	10.092	1,00	5.046,00	60.552,00
Amaporã	5.562	0,55	2.781,00	33.372,00
Araruna	13.471	1,33	6.735,50	80.826,00
Barbosa Ferraz	12.437	1,23	6.218,50	74.622,00
Brasilândia do Sul	3.107	0,30	1.553,50	18.642,00
Boa Esperança	4.479	0,44	2.239,50	26.874,00
Cafezal do Sul	4.236	0,42	2.118,00	25.416,00
Campina da Lagoa	15.149	1,50	7.574,50	90.894,00
Campo Mourão	88.209	8,77	44.104,50	529.254,00
Cianorte	71.885	7,14	35.927,50	431.130,00
Cidade Gaúcha	11.294	1,12	5.647,00	67.764,00



NOROESTE PR

# CIUENP

Corumbataí do Sul	3.860	0,38	1.930,00	23.160,00
Cruzeiro do Oeste	20.446	2,03	10.223,00	122.676,00
Cruzeiro do Sul	4.534	0,45	2.267,00	27.204,00
Diamante do Norte	5.428	0,53	2.714,00	32.568,00
Douradina	7.640	0,75	3.820,00	45.840,00
Engenheiro Beltrão	13.880	1,38	6.940,00	83.280,00
Esperança Nova	1.919	0,19	959,50	11.514,00
Farol	3.398	0,33	1.699,00	20.388,00
Fênix	4.781	0,47	2.390,50	28.686,00
Francisco Alves	6.337	0,63	3.168,50	38.022,00
Goioerê	28.908	2,87	14.454,00	173.448,00
Guairaçá	6.243	0,62	3.121,50	37.458,00
Guaporema	2.223	0,22	1.111,50	13.338,00
Icaraima	8.657	0,86	4.328,50	51.942,00
Inajá	3.000	0,29	1.500,00	18.000,00
Indianópolis	4.313	0,42	2.156,50	25.878,00
Iporã	14.760	1,46	7.380,00	88.560,00
Iretama	10.515	1,04	5.257,50	63.090,00
Itaúna do Sul	3.453	0,34	1.726,50	20.718,00
Ivaté	7.603	0,75	3.801,50	45.618,00
Janiópolis	6.298	0,62	3.149,00	37.788,00
Japurá	8.669	0,86	4.334,50	52.014,00
Jardim Olinda	1.392	0,13	696,00	8.352,00
Juranda	7.567	0,75	3.783,50	45.402,00
Jussara	6.657	0,66	3.328,50	39.942,00
Loanda	21.451	2,13	10.725,50	128.706,00
Luiziana	7.282	0,72	3.641,00	43.692,00
Mamborê	13.781	1,37	6.890,50	82.686,00
Maria Helena	5.892	0,58	2.946,00	35.352,00
Marilena	6.874	0,68	3.437,00	41.244,00
Mariluz	10.214	1,01	5.107,00	61.284,00
Mirador	2.301	0,22	1.150,50	13.806,00
Moreira Sales	12.487	1,24	6.243,50	74.922,00
Nova Aliança do Ivaí	1.446	0,14	723,00	8.676,00
Nova Cantu	7.050	0,70	3.525,00	42.300,00
Nova Londrina	13.052	1,29	6.526,00	78.312,00
Nova Olímpia	5.537	0,55	2.768,50	33.222,00
Paraíso do Norte	12.079	1,20	6.039,50	72.474,00
Paranapoema	2.852	0,28	1.426,00	17.112,00
Paranavaí	82.472	8,19	41.236,00	494.832,00
Peabiru	13.645	1,35	6.822,50	81.870,00
Perobal	5.708	0,56	2.854,00	34.248,00
Pérola	10.348	1,02	5.174,00	62.088,00
Planaltina do Paraná	4.111	0,40	2.055,50	24.666,00
Porto Rico	2.527	0,25	1.263,50	15.162,00

*[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*

Quarto Centenário	4.784	0,47	2.392,00	28.704,00
Querência do Norte	11.773	1,17	5.886,50	70.638,00
Quinta do Sol	4.987	0,49	2.493,50	29.922,00
Rancho Alegre D' oeste	2.807	0,27	1.403,50	16.842,00
Roncador	11.221	1,11	5.610,50	67.326,00
Rondon	9.060	0,90	4.530,00	54.360,00
Santa Cruz do Monte Castelo	8.019	0,79	4.009,50	48.114,00
Santa Isabel do Ivaí	8.701	0,86	4.350,50	52.206,00
Santa Mônica	3.629	0,36	1.814,50	21.774,00
Santo Antônio do Caiuá	2.705	0,26	1.352,50	16.230,00
São Carlos do Ivaí	6.422	0,63	3.211,00	38.532,00
São João do Caiuá	5.884	0,58	2.942,00	35.304,00
São Jorge do Patrocínio	5.956	0,59	2.978,00	35.736,00
São Manoel do Paraná	2.102	0,20	1.051,00	12.612,00
São Pedro do Paraná	2.454	0,24	1.227,00	14.724,00
São Tomé	5.395	0,53	2.697,50	32.370,00
Tamboara	4.726	0,46	2.363,00	28.356,00
Tapejara	14.822	1,47	7.411,00	88.932,00
Tapira	5.769	0,57	2.884,50	34.614,00
Terra Boa	15.948	1,58	7.974,00	95.688,00
Terra Rica	15.437	1,53	7.718,50	92.622,00
Tuneiras do Oeste	8.647	0,85	4.323,50	51.882,00
Ubiratã	21.402	2,12	10.701,00	128.412,00
Umuarama	102.184	10,15	51.092,00	613.104,00
Xamburé	5.939	0,59	2.969,50	35.634,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.005.790</b>	<b>100%</b>	<b>502.895,00</b>	<b>6.034.740,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:  
DA VIGÊNCIA:**

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2013 e terminando em dezembro de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio, mediante realização de competente Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Este instrumento foi aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos, realizada em 10/12/2012.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

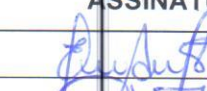



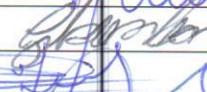







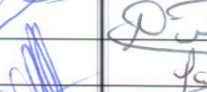

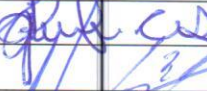


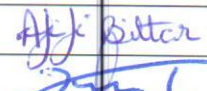




Umuarama - Pr, 03 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten initials at the top right]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom]*

MUNICÍPIO	NOME DO PREFEITO	ASSINATURA
Altamira do Paraná	Elza Aparecida da Silva	
Alto Paraíso	Maria Aparecida Zanuto Faria	
Alto Paraná	Cláudio Golemba	
Alto Piquiri	Elias Pereira da Silva	
Altônia	Amarildo Ribeiro Novato	
Amaporã	Mauro Lemos	
Araruna	Fabiano Otavio Antoniassi	
Barbosa Ferraz	Gilson Andrei Cassol	
Boa Esperança	Cláudio Gotardo	
Brasilândia do Sul	Marcio Juliano Marcolino	
Cafezal do Sul	Ascânio Antonio de Paula	
Campina da Lagoa	Célia Cabrera de Paula	
Campo Mourão	Regina Massaretto Bronzel Dubay	
Cianorte	Claudemir Romero Bongiorno	
Cidade Gaúcha	Alexandre Lucena	
Corumbataí do Sul	Carlos Rosa Alves	
Cruzeiro do Oeste	Valter Pereira da Rocha	
Cruzeiro do Sul	Ademir Mulon	
Diamante do Norte	Waldir Aparecido Martins	
Douradina	Francisco Aparecido de Almeida	
Engenheiro Beltrão	Elias de Lima	
Esperança Nova	Everton Barbieri	
Farol	Angela Maria Moreira Kraus	
Fênix	Edwaldo Gomes de Souza	
Francisco Alves	Alirio José Mistura	
Goioêre	Luiz Roberto Costa	
Guairaçá	Janeslei Amadeu	
Guaporema	Célio Marcos Barranco	
Icaraima	Paulo de Queiroz Souza	
Inajá	Alcides Elias Fernandes	
Indianópolis	Paulo Cezar Rizzato Martins	
Iporã	Roberto da Silva	
Iretama	Afif El Bitar Saab	
Itaúna do Sul	Pedro Castanhari	
Ivaté	Sidinei Delai	
Janiópolis	José Domingos Poera	

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the left margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page]*



NOROESTE PR

# CIUENP

Japurá	Orlando Perez Frazatto	
Jardim Olinda	Juraci Paes da Silva	
Juranda	Bento Batista da Silva	
Jussara	Moacir Luiz Pereira Valentini	
Loanda	Flavio Aramis Accorsi	
Luiziana	Mauro Alberto Slongo	
Mamborê	Claudinei Calori de Souza	
Maria Helena	Elias Bezerra de Araujo	
Marilena	Brasilio Bovis	
Mariluz	Paulo Armando da Silva Alves	x
Mirador	Reinaldo Pinheiro da Silva	
Moreira Sales	Luiz Antonio Volpato	x
Nova Aliança do Ivaí	João Tormena	
Nova Cantu	Airton Antonio Agnolin	
Nova Londrina	Dornelis José Chiodelli	
Nova Olímpia	Luiz Lazaro Sorvos	x
Paraíso do Norte	Carlos Alberto Vizzoto	
Paranapoema	Leurides Sampaio Pereira Navarro	x
Paranavaí	Rogério José Lorenzetti	
Peabiru	Claudinei Antonio Minchio	x
Perobal	Jefferson Cassio Pradella	
Pérola	Darlan Scalco	
Planaltina do Paraná	Mariza Basso Madeiras	
Porto Rico	Paulo Prates Nogueira	
Quarto Centenário	Reinaldo Krachinski	
Querência do Norte	Carlos Benvenuti	
Quinta do Sol	João Cláudio Romero	
Rancho Alegre D'Oeste	Valdinei José Pelói	
Roncador	Marilia Perotta Bento Gonçalves	
Rondon	Roberto Aparecido Corredato	x
Santa Cruz de Monte Castelo	José Maria Pereira Fernandes	
Santa Isabel do Ivaí	Roberto Aparecido Miranda Campo Vaz	
Santa Mônica	Sergio José Ferreira	
Santo Antônio do Caiuá	José Alves de Almeida	
São Carlos do Ivaí	Paulo Francisco de Marinho Dutra	
São João do Caiuá	José Carlos da Silva Maia	
São Jorge do Patrocínio	Valdelei Aparecido Nascimento	



NOROESTE PR

# CIUENP

São Manoel do Paraná	Jose Carlos Ormelese	
São Pedro do Paraná	Ivanildo Passareli	
São Tomé	Arlei Hernades de Biazzi	
Tamboara	Luis Rogerio Gimenez	
Tapejara	Noé Caldeira Brant	
Tapira	Delfino Marques da Silva	
Terra Boa	Valter Peres	
Terra Rica	Devalmir Molina Gonçalves	
Tuneiras do Oeste	Luiz Antonio Krauss	
Ubiratã	Haroldo Fernandes Duarte	
Umuarama	Moacir Silva	
Xambê	Lucas Campanhon	

Moacir Silva  
Presidente do CIUENP